

EDITAL PROEC № 05/2022 PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA ESTUDANTE PROTAGONISTA

A Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, por meio da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura - CPECC, assessora ao Conselho Universitário, torna público e convoca a comunidade estudantil para apresentar propostas em resposta ao EDITAL PROEC № 05/2022 PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - ESTUDANTE PROTAGONISTA, aprovado na 16ª Reunião Ordinária da CPECC, realizada em 14 de julho de 2022, sob gestão da Pró-reitoria de Extensão e Cultura - Proec.

1. FINALIDADES E OBJETIVOS

Este edital faz parte dos Programas de Apoio à Extensão Universitária da UFOB para execução de sua política institucional e reafirma a diretriz "Indissociabilidade do Ensino, da Pesquisa e da Extensão", prevista no art. 6 da RESOLUÇÃO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 002, DE 22 DE ABRIL DE 2021, colocando o (a) estudante como protagonista de sua formação técnica - processo de obtenção de competências necessárias à atuação profissional - e de sua formação cidadã - processo que lhe permite reconhecer-se como agentes de garantia de direitos e deveres e de transformação social.

2. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

- 2.1 A proposta de trabalho deverá ser apresentada por estudante regularmente matriculado(a) e frequentando curso de graduação da UFOB, sob orientação de um (a) docente (com dedicação exclusiva) da UFOB, em efetivo exercício na instituição;
- 2.1.1 O (A) docente orientador (a) deverá ser indicado pelo (a) estudante na submissão da proposta;
- 2.1.2 No caso de não indicação do (a) orientador (a), a proposta será desclassificada do processo seletivo;
- 2.1.3 No âmbito deste edital, cada docente poderá participar como orientador (a) em até 2 (duas) propostas;
- 2.1.4 Propostas que contenham o mesmo (a) orientador (a) deverão apresentar títulos e objetivos diferentes;



- 2.2 A proposta de trabalho deverá estar adequada ao conceito de Extensão Universitária definido pela Resolução CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 002/2021:
 - "Art. 1º A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade com as demais atividades acadêmicas, é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre a Universidade e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento.

Parágrafo único São consideradas atividades extensionistas as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas à UFOB, que estejam vinculadas à formação do(a) estudante e que atendam todas as diretrizes que caracterizam a Extensão Universitária".

- 2.2.1 A propostas de trabalho deverá ser articulada na forma de PROJETO de extensão;
- 2.2.1.1 PROJETO de Extensão Universitária deve ser entendido como proposta de intervenção na realidade social, de natureza acadêmica, com caráter educativo, cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico, e que cumpra, os preceitos da indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, desenvolvida de forma sistematizada;
- 2.2.2 É vedada a submissão de propostas na forma de curso, evento e prestação de serviços;
- 2.2.3 É vedada a submissão de projetos voltados à Iniciação Científica ou com foco na criação/implementação de Empresas Juniores ou Grupos de Estudo;
- 2.3 É vedada a submissão de propostas que envolvam somente a produção e publicação de conteúdos em redes sociais ou outras mídias;
- 2.4 Os produtos extensionistas podem ser considerados no escopo da proposta;
- 2.4.1 São produtos extensionistas os de difusão e divulgação cultural, científica e tecnológica gerados na forma de artigos, textos, revistas, manuais, cartilhas, jornais e relatórios, materiais didáticos, vídeos, filmes, programas de rádio e TV, podcast, perfis em redes sociais, softwares, jogos, modelos didáticos, partituras, arranjos musicais, peças teatrais, mídias informacionais, performances artísticas, dentre outros;
- 2.5 As equipes poderão ser formadas por docentes, técnicos e estudantes da UFOB, bem como por representantes de outras instituições públicas ou privadas e organizações da sociedade civil e do poder público;
- 2.5.1 As equipes executoras deverão envolver no mínimo dois terços de membros vinculados à UFOB (atendimento ao Decreto n^{o} 7.416, de 30/12/2010);



- 2.6 Os projetos que envolvam pesquisa-ação com humanos ou manipulação de animais não-humanos necessitam de anuência do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), sendo necessário apresentar a solicitação de avaliação do projeto no ato de submissão da proposta e a comprovação de sua aprovação pelo Comitê/Comissão, no ato de implementação da bolsa;
- 2.7 A ausência de comprovante de aprovação do projeto pelo CEP ou pela CEUA acarretará na não implementação da bolsa;
- 2.8 No cadastro da proposta, o(a) estudante deverá informar qual das 8 (oito) áreas temáticas da Extensão Universitária caracteriza seu projeto, quais sejam: (1) Comunicação, (2) Cultura,
- (3) Direitos Humanos e Justiça, (4) Educação, (5) Meio Ambiente, (6) Saúde, (7) Trabalho e (8) Tecnologia e Produção. Propostas que não atendam a este item serão desclassificadas;
- 2.9 A proposta deverá atender a pelo menos um dos 17 "Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)" propostos pela Organização das Nações Unidas (ONU) (https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/), com finalidade de identificar no projeto submetido, a sua contribuição na implementação local, regional ou nacional da Agenda 2030. Propostas que não atendam a este item serão desclassificadas;





































2.10 Os projetos deverão ser realizados em formato presencial;

- 2.11 A PROEC poderá, a qualquer tempo, solicitar que as propostas mudem o formato de execução das atividades, para atuação no formato remoto, de acordo com as condições epidemiológicas quanto à COVID-19;
- 2.12 O formulário para preenchimento do projeto está disponível no Anexo I;
- 2.13 As propostas deverão incluir, obrigatoriamente, carta de ciência e concordância da Direção do Centro Multidisciplinar ao qual a ação extensionista está vinculada (Anexo II) e o CADASTRO DE ESTUDANTE E ORIENTADOR (A) (Anexo III);



- 2.14 O projeto e os demais documentos, deverão ser encaminhados, em arquivos PDF separados, para o endereço apoio_extensao@ufob.edu.br;
- 2.15 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, ou após a data limite estipulada no cronograma, ou incompletas;
- 2.16 Na hipótese de envio de uma segunda proposta, pelo(a) mesmo(a) estudante, será considerada a última proposta recebida;
- 2.17 A ausência de um ou mais documentos exigidos implicará no imediato desclassificação da proposta submetida;
- 2.17.1 O Anexo VI do Edital apresenta um checklist com os documentos a serem enviados.

3. RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 Será destinado para este edital, o total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) provenientes do orçamento de custeio da Universidade Federal do Oeste da Bahia;
- 3.2 O total de recursos corresponde a 20 (vinte) bolsas, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a serem pagas durante um período de 6 (seis) meses;
- 3.3 A concessão das bolsas está condicionada ao limite de recursos disponíveis e/ou às restrições orçamentárias;
- 3.4 Cada estudante poderá solicitar apenas 1(uma) bolsa.

4. ADMISSIBILIDADE, ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1 As propostas serão analisadas em duas etapas, a saber:
 - (a) Etapa de admissibilidade, quanto ao atendimento aos itens 2.12 a 2.17 do Edital;
 - (b) Etapa de análise de mérito por 2 (dois/duas) pareceristas, considerando os seguintes critérios:

Critério				Pontuação	
i. Estrutura da prop	osta. A proposta de	verá apresentar definiç	ão precisa dos	0,00 - 30,00	
objetivos e ações, d	lemonstrando a su	a pertinência. A infra	estrutura e os		
recursos humanos de	evem ser adequados	ao desenvolvimento da	a ação. O prazo		
de vigência deve esta	r de acordo com o E	dital e as atividades pr	opostas devem		
ser coerentes com o período indicado pelo estudante para a execução. A					
metodologia deve permitir interação com diálogo e troca de conhecimentos					
entre a equipe do projeto e a comunidade externa. A proposta deve ser					
articulada na modalidade PROJETO e não deve incluir cursos, eventos e					
prestação de serviço.					
Não atondo	Atende	Atende	Atanda planan	nonto	
Não atende	parcialmente	satisfatoriamente	Atende plenamente		

EDITAL PROEC Nº 05/2022 PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - ESTUDANTE PROTAGONISTA



0	10	20	30		
Critério				Pontuação	
ii. Indissociabilida	eve ter relação	0,00 – 15,0			
com os processos de formação (Ensino) e de geração de conhecimentos					
(Pesquisa).					
NI~	Atende	Atende	A4]]		
Não atende	parcialmente	satisfatoriamente	Atende plenan	nente	
0	5	10	15		
Critério	·			Pontuação	
iii. Impacto na For	mação do (a) Estu	dante. As atividades pr	opostas devem	0.00 - 20.0	
_		ão do(a) estudante, perr	-		
-	-	riquecimento de sua e			
termos teóricos e m	etodológicos.	•	•		
	Atende	Atende			
Não atende	parcialmente	satisfatoriamente	Atende plenan	nente	
0	5	10	20		
Critério				Pontuação	
iv. Interação Dialós	gica. A ação deverá s	ser marcada pelo diálog	o e socialização		
,	-	a, com o desenvolvim	•		
		uir para a superação da			
	3	olem apenas a publicaçã	_		
		odcast sem diálogo cor			
externas receberão					
Atende Atende					
Não atende	parcialmente	satisfatoriamente	Atende plenan	nente	
0	5	10	20		
Critério		<u></u>		Pontuação	
	ação transformad	ora. A ação deverá esta	holocor rolação	•	
	res da sociedade		uma atuação		
		•	,		
transformadora, e que esteja voltada aos interesses e necessidades da maioria da população.					
	Atende	Atende			
Não atende	parcialmente	satisfatoriamente	Atende plenan	nente	
0	5	10	15		
TOTAL	J	10	13	100	
IUIAL					
				pontos	

- 4.2 A Etapa de admissibilidade será realizada pela equipe da PROEC, que analisará o atendimento aos itens 2.12 a 2.17 do Edital;
- 4.2.1 As propostas que não atenderem aos itens 2.12 a 2.17 do edital serão desclassificadas e não serão analisadas quanto ao mérito;



- 4.3 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota zero (não atende) em um dos critérios descritos no item 4.1, considerando os (as) dois (duas) pareceristas;
- 4.4 A nota de cada parecerista corresponderá à pontuação total de 0 (zero) a 100 (cem), conforme critérios elencados no item 4.1, calculada pelo total dos pontos atribuídos nos critérios avaliados;
- 4.5 Serão aprovadas as propostas que obtiverem nota final de avaliação igual ou maior a 50,0 (cinquenta) pontos;
- 4.6 A nota final da proposta será calculada pela média das notas dos (as) pareceristas;
- 4.7 A partir da classificação em ordem decrescente serão atribuídas as bolsas, até atingir o quantitativo máximo de bolsas previsto no edital;
- 4.8 Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:
 - 1º Proposta com maior nota no critério Estrutura da proposta;
 - 2º Proposta com maior nota no critério Impacto na Formação do Estudante;
 - 3º Proposta com maior nota no critério Interação Dialógica.

5. DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS E RECURSOS

- 5.1 Os resultados parcial e final serão divulgados contendo:
- (a) nome completo do (a) estudante;
- (b) nome completo do (a) orientador (a);
- (c) título da proposta;
- (d) indicação de classificação ou desclassificação;
- (e) nota atribuída na Etapa de Mérito;
- (f) a indicação do item do edital, nos casos de desclassificação.
- 5.2 Os resultados parcial e final referentes à seleção de propostas serão publicados no portal da UFOB (www.ufob.edu.br) conforme o cronograma, cabendo aos (às) estudantes a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos;
- 5.3 Caberá recurso ao resultado parcial, o (a) estudante que tiver proposta desclassificada neste edital;
- 5.4 Para a interposição de recursos, o (a) estudante deverá preencher o formulário disponível no Anexo IV;
- 5.5 O (A) estudante poderá interpor recurso contra o resultado parcial do concurso, apenas quanto ao vício de forma, conforme cronograma;

EDITAL PROEC Nº 05/2022 PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - ESTUDANTE PROTAGONISTA



- 5.6 Não se admitirão recursos relacionados à avaliação de mérito realizada pelos (as) pareceristas;
- 5.7 Não serão considerados recursos inconsistentes, que não atendam às exigências e especificações estabelecidas neste Edital;
- 5.8 Recursos cujo teor desrespeite os (as) pareceristas serão indeferidos;
- 5.9 Não haverá reapreciação de recursos;
- 5.10 A divulgação do resultado final das propostas contempladas constará de uma lista obedecendo a ordem decrescente de classificação;
- 5.11 Propostas que não foram contempladas com bolsas poderão ser executadas e deverão cumprir o estabelecido neste edital;
- 5.11.1 O (A) estudante não contemplado com bolsa poderá executar as atividades como estudante extensionista voluntário.

6. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA E REQUISITOS EXIGIDOS DO (A) ESTUDANTE PARA A CONCESSÃO DE BOLSA

- 6.1 Para implementação da bolsa, o (a) estudante deverá encaminhar o termo de compromisso (Anexo V) e comprovante com dados bancários para a PROEC (apoio_extensao@ufob.edu.br), conforme o cronograma;
- 6.2 São requisitos necessários ao(à) estudante para sua indicação à bolsa:
- (a) Estar regularmente matriculado(a) e frequentando curso de graduação da UFOB;
- (b) Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com Índice de Rendimento Acadêmico igual ou superior a 5,0 (cinco);
- (c) Não possuir vínculo empregatício, durante o período de vigência da bolsa;
- (d) Não ser beneficiado por outra bolsa, de qualquer natureza, exceto auxílio da Assistência Estudantil;
- (e) Ter disponibilidade de 20 horas semanais para o desenvolvimento das atividades do projeto;
- (f) Possuir conta corrente ativa em banco, não sendo permitidas conta-poupança, conta conjunta ou conta fácil;
- (g) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;



- (h) Ter cumprido com seus compromissos junto à PROEC, caso tenha sido contemplado (a) nos editais EDITAL N. 01/2019 PRODISCENTE (Iniciação à Extensão) ou editais do Programa Institucional de Iniciação à Extensão PIBIEX;
- (i) Cumprir todas as etapas do presente Edital, impreterivelmente no prazo estipulado; 6.3 O não atendimento a qualquer dos subitens acima impossibilita o cadastro do (a) estudante como bolsista.

7. OBRIGAÇÕES DO (A) ORIENTADOR (A)

- 7.1 São obrigações do(a) orientador(a):
- (a) Orientar e acompanhar o(a) bolsista, visando à sua formação acadêmica, inclusive na elaboração de relatórios e apresentação de trabalhos em eventos;
- (b) Promover, no âmbito da proposta, o cumprimento das diretrizes da Extensão Universitária;
- (c) Dar viabilidade de execução da ação juntamente com os demais membros da equipe;
- (d) Comunicar imediatamente qualquer afastamento da orientação;
- (e) Responder à PROEC, sempre que necessário, sobre a ação de Extensão sob sua orientação;
- (f) Participar das reuniões e eventos promovidos pela PROEC e estar presente durante a apresentação de trabalho de seu(sua) orientando(a);
- (g) Ser membro avaliador (a) em editais promovidos pela PROEC, caso seja convocado, e cumprir os prazos para avaliação estabelecidos;
- (h) Participar das reuniões agendadas pela PROEC para discussão de assuntos relacionados à Extensão Universitária;
- (i) Realizar o cadastro da ação no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) Módulo Extensão, bem como cadastrar os produtos extensionistas decorrentes, conforme orientações da PROEC;
- (j) Encaminhar a frequência mensal do(a) bolsista à PROEC, nos prazos determinados pela Pró-Reitoria.

8. OBRIGAÇÕES DO (A) BOLSISTA/VOLUNTÁRIO

- 12.1 São obrigações do(a) bolsista e do(a) voluntário(a):
- (a) Manter-se regularmente matriculado e frequente em um dos cursos de graduação da UFOB;
- (b) Manter a conta corrente sob sua titularidade devidamente ativa, sob pena de não receber o valor da bolsa. Caso haja alteração de conta, informar imediatamente à PROEC. Nos casos de EDITAL PROEC Nº 05/2022 PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA ESTUDANTE PROTAGONISTA



conta inativa, o pagamento será retomado após a reativação da conta, sem pagamento retroativo (exclusivo para bolsista);

- (c) Manter atualizados os dados de identificação e comunicação no SIGAA;
- (d) Cumprir as atividades previstas no projeto;
- (e) Elaborar relatórios final, conforme orientações da PROEC;
- (f) Apresentar o trabalho desenvolvido em evento institucional, conforme orientação da PROEC;
- (g) Citar o programa e a fonte financiadora nas publicações resultantes das atividades desenvolvidas no âmbito do PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (ESTUDANTE PROTAGONISTA) (exclusivo para bolsista);
- (h) Não efetuar trancamento total de matrícula no curso de graduação;
- (i) Não possuir vínculo empregatício, durante o período de vigência da bolsa (exclusivo para bolsista);
- (j) Não possuir outra bolsa, de qualquer natureza, durante a condição de bolsista, exceto auxílio da Assistência Estudantil (exclusivo para bolsista);
- (k) Incluir em seu currículo Lattes a indicação de participação no projeto de extensão;
- (l) Participar das atividades acadêmicas relativas ao PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (ESTUDANTE PROTAGONISTA) e às atividades propostas pela PROEC.

9. SUBSTITUIÇÕES DE ORIENTADOR

- 9.1 Em caso de impedimento do(a) orientador(a), este deverá requerer a sua substituição, com a indicação de outro(a) docente e envio da documentação;
- 9.2 O (A) novo(a) orientador(a) deverá atender aos requisitos previstos no presente Edital;

10. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

- 10.1 As bolsas serão canceladas nos seguintes casos:
- (a) trancamento total de matrícula no curso de graduação;
- (b) desistência da bolsa;
- (c) desistência, abandono ou conclusão do curso de graduação;
- (d) afastamento do curso por quaisquer circunstâncias e procedimentos institucionais;
- (e) desempenho acadêmico insuficiente;



- (f) prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, garantida a ampla defesa e o contraditório
- (g) descumprimento das obrigações do(a) bolsista, descritas no item 8 desse edital.

11. CRONOGRAMA

Etapas	Datas	Responsáveis	
Publicação do edital	até 25/07/2022	PROEC	
Submissão de propostas	25/07 a 15/08/2022	Estudante	
Reunião para apresentação do edital e esclarecimento de dúvidas	02/08/2022	PROEC	
Divulgação da relação de propostas submetidas	até 17/08/2022	PROEC	
Divulgação do resultado parcial da seleção de propostas	até 25/08/2022	PROEC	
Prazo para encaminhamento de recursos	26/08 e 27/08/2022	Estudante	
Divulgação do resultado final da seleção de propostas	até 30/08/2022	PROEC	
Prazo para envio do termo de compromisso e comprovante bancário	até 31/08/2022	Estudante e orientador(a)	
Início dos projetos	01/09/2022	Equipe executora	
Inclusão dos projetos no SIGAA, de acordo com recomendações da PROEC	Até 09/09/2022	Orientador (a)	

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- (a) A participação do(a) estudante como bolsista não gerará qualquer vínculo empregatício entre o(a) estudante e a UFOB;
- (b) O certificado de participação de estudantes será emitido mediante a entrega do Relatório Final;
- (c) No caso de bolsista concluinte de curso de graduação, o vínculo será encerrado ao final do semestre letivo e não com a colação de grau;
- (d) Bolsas recebidas indevidamente deverão ser devolvidas integralmente pelo(a) bolsista, em valor atualizado;



- (e) Fica vedado alterar o título do Projeto em qualquer etapa de vigência deste Edital;
- (f) O descumprimento das normativas deste Edital poderá acarretar impedimentos institucionais ao(à) orientador(a) e ao(à) bolsista, junto à PROEC;
- (g) A PROEC não se responsabiliza pelo financiamento das atividades previstas nos projetos, limitando o seu apoio, única e exclusivamente, à bolsa;
- (h) Estudante e orientador (a) concordam com todas as regras, períodos e procedimentos do presente Edital sob as quais não poderão alegar desconhecimento;
- (i) O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- (j) As datas previstas no cronograma poderão ser alteradas pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, quando necessário, dando ciência à Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura;
- (k) Em caso de desistência por parte do estudante ou de não entrega da documentação dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste edital, a bolsa será redistribuída entre os projetos classificados na ordem decrescente das notas finais obtidas;
- (l) Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura.

13. CONTATOS

Para esclarecimentos relativos ao edital, os interessados deverão entrar em contato pelo e-mail apoio_extensao@ufob.edu.br

Barreiras, 22 de julho de 2022.

DANIÉLA CRISTINA CALADO Pró-Reitora de Extensão e Cultura



Bairro:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA Pró-reitoria de Extensão e Cultura

ANEXO I - PROJETO

ANEAU I - PRUJETU
Título:
Período de Realização: 01/09/2022 a 28/02/2023
Área de Conhecimento CNPq: (Ciências Agrárias, Ciências Biológicas; Ciências Exatas e da
Terra; Ciências Humanas; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências da Saúde; Engenharias;
Linguística, Letras e Artes)
Abrangência: (local; regional; nacional; internacional)
${\bf \acute{A}rea\ Tem\'atica\ de\ Extens\~ao:}\ (Comunicaç\~ao;\ Cultura;\ Direitos\ Humanos\ e\ Justiça;\ Educaç\~ao;$
Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção; Trabalho)
Objetivo (s) de Desenvolvimento Sustentável da ONU:
Nome do (a) estudante:
E-mail do (a) estudante:
Contato (celular) do (a) estudante:
Curso de graduação no qual o (a) estudante está matriculado (a):
Nome do orientador (a):
E-mail do (a) Orientador (a):
Contato do (a) Orientador (a):
Participantes do Projeto
Quantificar participantes (Comunidade externa à UFOB): 0000000
Discriminar participantes:
$Neste\ item\ incluir\ informações\ sobre\ os\ participantes\ do\ projeto,\ ou\ seja,\ os\ grupos\ com\ os$
$quais\ o\ projeto\ ir\'a\ dialogar.\ Exemplos:\ professores\ e\ estudantes\ do\ Ensino\ m\'edio;\ agricultores$
rurais; usuários de unidades de saúde; entre outros. <u>Não incluir informações sobre a equipe</u>
<u>executora.</u>
Local de Realização
Município:



Espaço de Realização:

Espaço de Realização.
Unidades Executoras do Projeto
Unidade Proponente: (CENTRO MULTIDISCIPLINAR)
Unidade (s) Co-Executoras: (CENTRO MULTIDISCIPLINAR)
Dadaa da musista
Dados do projeto
Resumo do Projeto:
Justificativa para execução do projeto:
Objetivos gerais:
Fundamentação teórica:
Metodologia de desenvolvimento do projeto: (na metodologia deverá ser demostrada a
relação com os processos de formação do (a) estudante e de geração de conhecimentos)
Membros da equipe da ação de extensão:

Nome	Categoria	Função	Carga horária
	Técnico		
	Docente		
	Discente graduação		
	/ pós-graduação		
	Externo		



Cronograma:

Descrição das atividades desenvolvidas	Período
Resultados Esperados:	
Referências:	
Local, xxx de xxxxx de 2022.	
Assinatura do (a) estudante (a)	Assinatura do (a) orientador (a)



ANEXO II - CARTA DE ANUÊNCIA E CONCORDÂNCIA DA DIREÇÃO DO CENTRO MULTIDISCIPLINAR

A Direção do Centro XXXXXXXXXXXXXXX, declara que tem pleno conhecimento e concorda com a proposta do Projeto de Extensão intitulado XXXXXXXX, encaminhada pelo (a) estudante XXXXXXXXXXX sob orientação do (a) docente XXXXXXXXXX, o qual será submetido ao EDITAL PROEC Nº 05/2022 PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - ESTUDANTE PROTAGONISTA.

Local,/	
	Assinatura do (a) Diretor (a) do Centro



Al	NEXO III - CADA	ASTRO DE I	ESTUDANTE E	ORIENTADOR	(A)	
PROGRAMA D	F E APOIO À EXT	EDITAL PRO ENSÃO UNI	DEC Nº 05/202 IVERSITÁRIA -	22 ESTUDANTE	PROTAGO	ONISTA
Nome do (a) estud	ante					
CPF	R	RG		Matrícul	Matrícula	
Curso de graduaçã	0					
Endereço residenc	ial				Nº	
Bairro		Complem	ento			
Telefone						
E-mail:						
DADOS BANCÁRIOS	5					
Banco	Agência			Conta co	rrente	
IDENTIFICAÇÃO I	OO (A) ORIENT.	ADOR (A)				
Nome:						
Telefone			e-mail			
Local,//						
Assinatura d	lo (a) estudante	(a)	Assir	 natura do (a) or	ientador (ົa)



ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO EDITAL PROEC Nº 05/2022 PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - ESTUDANTE PROTAGONISTA

DADOS DO (A) ESTUDANTE
Nome:
E-mail:
Telefone:
DADOS DO PROJETO
Título do Projeto:
Justificativa para apresentação do recurso: (explicitar a decisão que está contestando e os
argumentos com os quais contesta a referida decisão)
Local,/
Assinatura do (a) estudante



ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, estudante e orientador (a) comprometem-se, conjuntamente, a conhecerem e cumprirem as normas e obrigações do EDITAL PROEC Nº 05/2022 PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - ESTUDANTE PROTAGONISTA

O (A) orientador(a) se compromete à:

- (a) Orientar e acompanhar o(a) bolsista, visando à sua formação acadêmica, inclusive na elaboração de relatórios e apresentação de trabalhos em eventos;
- (b) Promover, no âmbito da proposta, o cumprimento das diretrizes da Extensão Universitária;
- (c) Dar viabilidade de execução da ação juntamente com os demais membros da equipe;
- (d) Comunicar imediatamente qualquer afastamento da orientação;
- (e) Responder à PROEC, sempre que necessário, sobre a ação de Extensão sob sua orientação;
- (f) Participar das reuniões e eventos promovidos pela PROEC e estar presente durante a apresentação de trabalho de seu(sua) orientando(a);
- (g) Ser membro avaliador em editais promovidos pela PROEC, caso seja convocado, e cumprir os prazos para avaliação estabelecidos;
- (h) Participar das reuniões agendadas pela PROEC para discussão de assuntos relacionados à Extensão Universitária;
- (i) Realizar o cadastro da ação no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA)
- Módulo Extensão, bem como cadastrar os produtos extensionistas decorrentes, conforme orientações da PROEC;
- (j) Encaminhar a frequência mensal do(a) bolsista à PROEC, nos prazos determinados pela Pró-Reitoria.

O (A) estudante bolsista se compromete à:

- (a) Manter-se regularmente matriculado e frequente em um dos cursos de graduação da UFOB;
- (b) Manter a conta corrente sob sua titularidade devidamente ativa, sob pena de não receber o valor da bolsa. Caso haja alteração de conta, informar imediatamente à PROEC. Nos casos de conta inativa, o pagamento será retomado após a reativação da conta, sem pagamento retroativo (exclusivo para bolsista);
- (c) Manter atualizados os dados de identificação e comunicação no SIGAA;
- (d) Cumprir as atividades previstas no projeto;
- (e) Elaborar relatórios final, conforme orientações da PROEC;
- (f) Apresentar o trabalho desenvolvido em evento institucional, conforme orientação da PROEC;



- (g) Citar o programa e a fonte financiadora nas publicações resultantes das atividades desenvolvidas no âmbito do PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (ESTUDANTE PROTAGONISTA) (exclusivo para bolsista);
- (h) Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com Índice de Rendimento Acadêmico igual ou superior a 5,0 (cinco) (exclusivo para bolsista);
- (i) Não efetuar trancamento total do curso de graduação;
- (j) Não possuir vínculo empregatício, durante o período de vigência da bolsa (exclusivo para bolsista);
- (k) Não possuir outra bolsa, de qualquer natureza, durante a condição de bolsista, exceto auxílio da Assistência Estudantil (exclusivo para bolsista);
- (l) Incluir em seu currículo Lattes a indicação de participação no projeto de extensão;
- (m) Participar das atividades acadêmicas relativas ao PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (ESTUDANTE PROTAGONISTA) e às atividades propostas pela PROEC.

O descumprimento de qualquer dos requisitos, obrigações e compromissos estabelecidos no EDITAL PROEC Nº 05/2022 PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA ESTUDANTE PROTAGONISTA, implicará em inadimplência com a PROEC.

Local,/	
Assinatura do (a) estudante	Assinatura do (a) Orientador (a)



ANEXO VI - CHECK LIST DOS DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS

Este anexo é apenas para conferência de documentos a serem enviados para concorrer ao edital, não encaminhar para a PROEC.

Antes de submeter sua proposta, confira os documentos a fim de evitar a desclassificação pela falta de algum item.

N.	Documento	Status
1	ANEXO I - PROJETO	
2	ANEXO II - CARTA DE ANUÊNCIA E CONCORDÂNCIA DA DIREÇÃO DO	
	CENTRO MULTIDISCIPLINAR	
3	ANEXO III- CADASTRO DE ESTUDANTE E ORIENTADOR (A)	
4	Documento emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou da	
	Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) (se aplicável)	